

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE LOCAÇÃO – BOMBONIERE

O **GRÊMIO ARTÍSTICO E CULTURAL EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA – GACEMSS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.504.193/0001- 04, sito à Rua 14, nº 315, Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 27.260-140, por quem de direito, torna público para o conhecimento e propostas dos interessados, que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao **CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**, de interessados na exploração comercial da denominada BOMBONIERE DO TEATRO GACEMSS 1.

1. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDECIAMENTO
--

- 1.1. O credenciamento e envio das propostas deverá ser feito até a data de **16/nov/2026**, mediante a entrega de envelopes lacrados, na secretaria do Grêmio, no Espaço Cultural GACEMSS, que fica na Galeria Cultural Paschoal Possidente, no endereço acima mencionado, **de segunda a sexta-feira, das 13 horas até as 18 horas**.

2. <u>DO OBJETO</u>

- 2.1. Para o credenciamento, a pessoa jurídica deverá ter em seu objeto social, a descrição da atividade de exploração de comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bem como deverá apresentar contrato social e sua última alteração, se houver, certidões trabalhistas, da justiça estadual e federal, devendo apresentar as mesmas certidões, também dos sócios. Poderá apresentar, querendo, um breve resumo da história da empresa, onde já atuou, serviços prestados, referências, quem ou quais serão as pessoas que trabalharão no local, se o próprio sócio da empresa ou funcionários etc, e principalmente a proposta/projeto que deseja desenvolver no local, como serviços e produtos que pretende dispor aos frequentadores de teatro, bem como a proposta financeira.
- 2.2. Consiste no objeto deste chamamento público, a exploração comercial da bomboniere localizada no denominado teatro Gacemss 1, nos seguintes moldes: a) deverão ser ofertados obrigatoriamente, mas não se limitando a tanto, os seguintes produtos, água e refrigerantes (todas bebidas em embalagens de plástico ou lata), pipoca FEITA NA HORA (salgada e/ou doce), balas e guloseimas, chocolates etc; b) Poderão ser ofertados outros produtos, os quais deverão ser aprovados previamente, e por escrito, pelo Gacemss; c) O mobiliário a ser utilizado (armários etc), são de propriedade do Gacemss, comprometendo-se a empresa proponente, a se responsabilizar pela sua manutenção e devolução em perfeito estado de conservação; Os utensílios e equipamentos de trabalho, tais como pipoqueira, suqueira, eletroeletrônicos, etc, serão de responsabilidade da empresa proponente; d) A bomboniere deverá funcionar em todos os eventos realizados pelo Gacemss no referido espaço, exceto quando a organização do evento (se de terceiro), não desejar; e) A realização da limpeza do espaço da bomboniere será do proponente, se limitando ao foyer do teatro. A limpeza deverá ser feita imediatamente após o uso do espaço em todas as vezes em que houver funcionamento; f) Deverá o proponente obedecer todas as regras de higiene e da vigilância sanitária, bem como toda a legislação pertinente, cabendo ao proponente ainda, a obtenção de eventuais autorizações públicas para a exploração da atividade, inclusive pagamento de tributos etc; g) Será celebrado contrato de um ano entre as partes, contendo todas as obrigações e direitos das partes, bem como penalidades por eventuais descumprimentos; h) O uso comercial se restringe ao espaço físico destinado à bomboniere, e aos produtos comumente vendidos em tal tipo de estabelecimento.

3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 3.1. O critério de seleção será o de melhor projeto global, devendo fazer parte da proposta, pagamento de valor **mínimo** de locação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O proponente, querendo, pode propor valor acima dos dois mil reais, o que aumentará sua chance de escolha. Contudo, fica ressalvado que a escolha do Gacemss não se pautará tão somente pela melhor proposta financeira, mas sim o melhor projeto global, que abrange a quantia a título de pagamento do valor da locação, bem como os serviços e produtos que serão ofertados aos frequentadores, bem como a forma que serão ofertados. Neste sentido, terá o Gacemss plena e absoluta liberdade para avaliar os projetos apresentados, e escolher o que melhor lhe aprouver, podendo inclusive rejeitar todos projetos apresentados, se entender que nenhum atende aos seus interesses.
- 3.2. Poderão participar interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste edital, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, podendo ser exigidos documentos complementares.
- 3.3. A Contratada deverá ter **endereço/base territorial no Município de Volta Redonda/RJ**, visando facilitar acesso, prestação dos serviços e comunicação entre as partes.
- 3.4. Estejam em condição regular perante os órgãos fiscais, conforme abaixo.

4. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar deste credenciamento direta ou indiretamente, quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Prova de regularidade com a Receita Federal do Brasil, com o Fisco Estadual e Municipal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

6. DO PROCEDIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação exigida para o Credenciamento e da Proposta, será realizada pelo Gacemss em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de apresentação, quando serão encaminhadas as propostas à Diretoria, para avaliação e escolha da vencedora, se houver.
- 6.2. Não caberá recurso por parte das empresas participantes, quanto à escolha do Gacemss, pois como já aludido, a escolha será feita de acordo com o melhor interesse ao Gacemss, na visão de seus representantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento serão estabelecidas por meio de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim. A data de assinatura, bem como de início das atividades, será definida exclusivamente pelo Gacemss;
- 7.2. O contrato será celebrado com estrita observância aos termos constantes desse Chamamento, bem como de obrigações mais detalhadas, que constarão do documento;
- 7.3. A empresa contratada fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços sem a anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 7.4. Caso o contratado não inicie os serviços nos prazos determinados pelo Gacemss, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, às demais sanções na legislação pertinente;
 - 7.4.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do contratado, sem estabelecimento de vínculo daqueles com o Gacemss, seja trabalhista ou qualquer outro;
 - 7.4.2. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título causar, por si ou por seus prepostos, ao Gacemss, na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o Gacemss isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito praticado pelos empregados, profissionais ou prepostos da contratada, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei no 8.078/90, que também ficarão ao encargo da mesma;
 - 7.4.3. A contratada deverá obedecer às regras de divulgação definidas pelo Gacemss, como por exemplo onde e como afixar banners, cartazes, panfletos, letreiros etc.
 - 7.4.4. O Gacemss poderá exigir da contratada o afastamento ou substituição, incontinente, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;
 - 7.4.5. A contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, porém indispensáveis à execução das atividades;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica reservado a **CONTRATANTE** a faculdade de anular, revogar, suspender ou adiar o Chamamento Público, de acordo com seus interesses, sem direito ao interessado a qualquer reclamação, indenização, reembolso, indenização ou compensação, observando os preceitos legais sobre a matéria;

8.2. A participação de interessado neste Chamamento Público será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;

8.3. Qualquer dúvida ou esclarecimento que eventual participante tenha sobre a realização do certame, deverá ser solicitada por escrito, com envio de e-mail para assessoria@gacemss.com.br.

Volta Redonda/RJ, 15 de outubro de 2026.



GACEMSS – Grêmio Artístico e Cultural Edmundo de Macedo Soares e Silva